



Prefeitura Municipal de Morada-Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 172 DE 6 DE ABRIL DE 1959.

Cria a Guarda Municipal de Morada-Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morada-Nova aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 6 de abril de 1959. Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal.

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Morada-Nova, composta de seis (6) homens destinada ao policiamento e vigilância / dos próprios municipais, inclusive praças e jardins.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o Crédito Especial de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), para fazer face as despesas decorrentes da presente / Lei.

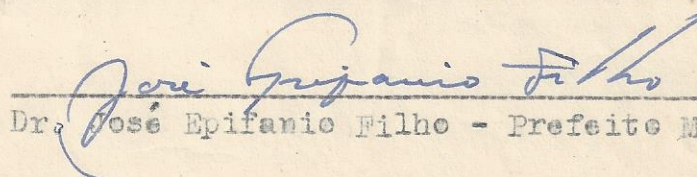
Art. 3º - Os Guardas Municipais perceberão os vencimentos mensais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).


Art. 4º - O Prefeito Municipal designará entre os Guardas ou elemento Militar o Comandante da Corporação, pelo que perceberá uma gratificação mensal.

Art. 5º - Dentro de trinta (30) dias o Prefeito Municipal baixará a regulamentação da Guarda Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 6 DE ABRIL DE 1959.


Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal.


Dilza de Pontes Chagas - respondendo pelo expediente do Secretário.